



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

CADERNO DE ENCARGOS

(Nos termos do artigo 42.º, do novo Código dos Contratos Públicos)

Parte I - CLÁUSULAS JURÍDICAS

1) OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no Contrato a celebrar na sequência de procedimento de Ajuste Direto, que tem por objeto a **prestação de serviços de emissão de parecer jurídico em matéria de urbanismo, para o Município de Cantanhede.**

1.2. A contratação da prestação de serviços contempla, a emissão de parecer jurídico em matéria de urbanismo, diga-se na área dos **licenciamentos urbanos / reposição da legalidade urbanística**, considerando a possibilidade de habilitar o Município na resolução de questões não licenciáveis à luz das regras dos Instrumentos de Gestão Territorial (IGT) atuais, considerando nomeadamente:

a) Eventual aquisição de direitos pelos proprietários, tendo em conta a omissão da sua notificação para demolição das situações irregulares.

b) A haver essa aquisição de direitos, se os mesmos devem / podem ser reconhecidos pela Câmara Municipal ou deverão / poderão ser reconhecidos judicialmente.

c) Que consequências podem advir para o Município, em caso de ser este a proceder a eventual demolição de situações não licenciáveis ou em que não possa ser reconhecido o direito à sua manutenção tal como se apresentam.

d) Eventual enquadramento da(s) solução(ões) em sede de revisão dos IGT.

1.3. A execução da prestação de serviços objeto do presente procedimento terá que estar concluída até **20 dias seguidos (incluindo sábados, domingos e feriados)**, após a conclusão da adjudicação do procedimento.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

1.4. O preço base do presente concurso é de **6.000,00 € + IVA à taxa legal em vigor**, o qual que teve na sua definição o considerar de valores de prestações de serviços, de natureza similar, anteriormente adjudicadas em procedimentos do Município.

1.5. O presente procedimento assume a classificação CPV seguinte, sendo que ao vocabulário principal corresponde o código **79100000 - Serviços jurídicos**.

2) PREÇO CONTRATUAL

2.1. Pela prestação de serviços objeto do Contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Cantanhede deve pagar ao prestador de serviços o valor, constante da proposta adjudicada, e acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

3) REVISÃO DE PREÇOS

3.1. Não haverá lugar a revisão de preços durante a vigência do Contrato.

4) PAGAMENTO

4.1. As quantias devidas pelo Município de Cantanhede, nos termos das cláusulas anteriores, devem ser pagas no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos do número 4, do artigo 299.º, do novo Código dos Contratos Públicos, após a receção pelo Município de Cantanhede da respetiva fatura, a qual só pode ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.

4.2. Para os efeitos do anteriormente expresso, a obrigação considera-se vencida com a execução da prestação de serviços objeto do Contrato.

4.3. Em caso de discordância por parte do Município de Cantanhede, quanto ao valor indicado na fatura, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o mesmo obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

proceder à emissão de nova fatura corrigida ou atuar de acordo com as normas contabilísticas legalmente aceites.

5) CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

5.1. Não haverá lugar à celebração de contrato escrito por o mesmo se encontrar dispensado nos termos da alínea a), do número 1, do artigo 95.º, do novo Código dos Contratos Públicos, dado que o procedimento a adjudicar terá um preço contratual que não excede os 10.000,00 €.

6) SANCÕES

6.1. O não cumprimento por parte da entidade adjudicatária dos prazos apresentados para o presente procedimento, motivará para além da rescisão do contrato, também a aplicação de sanções pecuniárias, nos termos do artigo 329.º e seguintes, do novo Código dos Contratos Públicos.

7) PUBLICITAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO

7.1. Para a eficácia do contrato, a adjudicação será efetuada no portal da Internet dedicado aos contratos públicos: www.base.gov.pt

8) GESTOR DO CONTRATO

8.1. Nos termos do disposto no artigo 290.º-A, do novo Código dos Contratos Públicos, se informa que o gestor do contrato, a celebrar na sequência do presente procedimento será o Sr. Dr. Sérgio Emanuel Mamede Fernandes, Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento do Município.

9) FORO COMPETENTE

9.1. Para resolução de todos os litígios decorrentes do Contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo de Círculo de Coimbra, com expressa renúncia a qualquer outro.



MUNICÍPIO DE CANTANHEDE

Câmara Municipal

Paços do Município de Cantanhede, 13 de março de 2019

O Chefe da Divisão Financeira e de Aprovisionamento,

A handwritten signature in blue ink, which appears to read "Sérgio Emanuel Mamedé Fernandes". The signature is written in a cursive style with some loops and flourishes.

Sérgio Emanuel Mamedé Fernandes